



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA SEGUNDA REGIÃO – CRT - 02
(AMAPÁ, CEARÁ, MARANHÃO, PARÁ E PIAUI)

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - 04

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4563778/2020

INTERESSADO: ESTRELA LOCADORA

CNPJ/MF Nº: NÃO INFORMADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação veículos por quilometragem livre (Diária e Mensal), sem combustível e sem motorista a fim de atender às necessidades do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Segunda Região - CRT – 02, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Pregoeira do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Segunda Região – CRT - 02, no desempenho de suas atribuições, em virtude do Pedido de Esclarecimento, encaminhado via e-mail no dia 29/03/2021, e ainda, após competente análise da área técnica responsável, vem por meio desta, responder o pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021 apresentado pela empresa **ESTRELA LOCADORA**.

1. ADMISSIBILIDADE

A Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 é quem dita as normas à modalidade de pregão; no entanto, ela nada diz com relação à impugnação ao edital. Quem delimita o tema é o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019:

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

Desta forma, o Pregoeiro reconhece a tempestividade do pedido de esclarecimento, tendo em vista que fora recebida através do e-mail: compras@crt02.gov.br, no dia 29 de março de 2021, estando a abertura da sessão prevista para o dia 01 de abril de 2021, cumprindo assim o requisito temporal legal exigido para o processamento da presente impugnação.

2. DOS ESCLARECIMENTOS

Publicado o instrumento convocatório, a empresa **ESTRELA LOCADORA** apresentou pedido de esclarecimento, requerendo os seguintes esclarecimentos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA SEGUNDA REGIÃO – CRT - 02
(AMAPÁ, CEARÁ, MARANHÃO, PARÁ E PIAUI)

- a) O emplacamento dos veículos poderá ser feito em qualquer Detran a nível nacional?

RESPOSTA: Sim, é responsabilidade do contratante todas as despesas, encargos legais e tributos decorrentes da execução dos serviços, inclusive os custos com emplacamento, ficando estes as suas expensas (Itens 3.37 e 3.3.8 do Termo de Referência).

- b) Qual é o prazo de entrega dos veículos?

RESPOSTA: São de 15 (quinze) dias a partir do envio da ordem de serviço (Item 6.2 do Termo de Referência).

- c) Quantos veículos serão contratados de imediato?

RESPOSTA: Todos os veículos constantes na tabela do Item 1.1 do Termo de Referência.

- d) Atualmente há a prestação dos serviços? Se sim, por qual empresa?

RESPOSTA: Não.

- e) Os licitantes deverão descrever marca e modelo dos veículos no momento de apresentação das propostas?

RESPOSTA: Sim, os licitantes deverão descrever no momento de cadastramento de sua proposta no sistema a quantidade e especificações técnicas, tais como marca, modelo e demais informações necessárias, conforme disposto no Anexo II do Instrumento Convocatório.

- f) Qual é o valor de referência para este processo licitatório?

RESPOSTA: O valor de referência da Licitação (Global) é de 415.948,32 (Quatrocentos e quinze mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), conforme Item 20.1 do Termo de Referência.

- g) A disputa ocorrerá por item ou por valor global do lote?

RESPOSTA: A disputa ocorrerá pelo menor preço global do lote (Item 1.3 do Instrumento Convocatório).

- h) A homologação ocorrerá por item ou por valor global?

RESPOSTA: Conforme esclarecido no questionamento anterior, a disputa ocorrerá pelo menor preço global do lote e, conseqüentemente adjudicada e homologada de forma global.

- i) A responsabilidade sobre as multas decorrentes do uso dos veículos será de responsabilidade da contratante?



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA SEGUNDA REGIÃO – CRT - 02
(AMAPÁ, CEARÁ, MARANHÃO, PARÁ E PIAUI)

RESPOSTA: A responsabilização das multas decorrentes do uso dos veículos se dará conforme o disposto no Item 3.3.8 e subitem 3.3.8.1 do Termo de Referência.

São Luís - MA, 30 de março de 2021.

Ronalda Alves da Silva Marinho
Portaria nº 014/2021
CRT - 02